



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda.		<b>UF:</b> RN
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Universidade Potiguar, com sede no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201114851		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>65/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>23/1/2019</b>

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Trata-se do pedido de recredenciamento da Universidade Potiguar, na modalidade Educação a Distância (EaD) protocolado no sistema e-MEC sob o número 201114851.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

#### *I. DADOS GERAIS*

*Processo: 201114851*

*Mantenedora: APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 08.480.071/0001-40)*

*Código da Mantenedora: 481*

*Mantida: UNIVERSIDADE POTIGUAR (UNP)*

*Código da Mantida: 718*

*CI: 3 (2009)*

*CI-EaD: 4 (2015)*

*IGC: 3 (2016)*

#### *II. CONTEXTUALIZAÇÃO*

*No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de recredenciamento institucional da UNIVERSIDADE POTIGUAR (UNP) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.*

#### *III. ANÁLISE*

*2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidade do imóvel, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP nos endereços sede e polos por amostragem.*

3. O INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD na sede da instituição, que à época do protocolo do processo se situava à Avenida Doutor João Medeiros Filho, nº 2.300, Bairro Potengi, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, código da avaliação: 116923, cujo relatório apresenta os seguintes resultados:

*Dimensão 1: A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – conceito4*

*Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades - conceito4*

*Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural - conceito5*

*Dimensão 4: A comunicação com a sociedade - conceito4*

*Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho - conceito4*

*Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios - conceito4*

*Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação - conceito5*

*Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional - conceito4*

*Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes - conceito4*

*Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior – conceito4*

*Requisitos legais – atendidos.*

*Conceito Final: 4*

4. Foram avaliados, ainda, os endereços abaixo relacionados:

a) 1056234 - Polo - Canoas (UNIRITTER) - Rua Santos Dumont, Nº 888, Niterói, Canoas/RS, código de avaliação 116927:

*Dimensão 1– conceito 3*

*Dimensão 2- conceito 3*

*Dimensão 3- conceito 3*

*Dimensão 4- conceito 3*

*Dimensão 5- conceito 4*

*Dimensão 6- conceito 3*

*Dimensão 7- conceito 4*

*Dimensão 8- conceito 4*

*Dimensão 9- conceito 3*

*Dimensão 10– conceito 4*

*Requisitos legais – atendidos.*

*Conceito Final: 3*

*b) 2002312 - Polo Cuiabá - Rua Secundaria I - Quadra 51, Nº 28 - Tijucal - Cuiabá/MT, código de avaliação 116924:*

*Dimensão 1– conceito 3*

*Dimensão 2- conceito 3*

*Dimensão 3- conceito 3*

*Dimensão 4- conceito 3*

*Dimensão 5- conceito 4*

*Dimensão 6- conceito 3*

*Dimensão 7- conceito 4*

*Dimensão 8- conceito 4*

*Dimensão 9- conceito 3*

*Dimensão 10– conceito 4*

*Requisitos legais – atendidos.*

*Conceito Final: 3*

*c) 2002268 - Polo - Porto Alegre (UNIRITTER) - Av. Wenceslau Escobar, Nº 1040 - Cristal - Porto Alegre/RS, código de avaliação 116925:*

*Dimensão 1– conceito 4*

*Dimensão 2- conceito 3*

*Dimensão 3- conceito 3*

*Dimensão 4- conceito 3*

*Dimensão 5- conceito 3*

*Dimensão 6- conceito 3*

*Dimensão 7- conceito 4*

*Dimensão 8- conceito 3*

*Dimensão 9- conceito 3*

*Dimensão 10– conceito 3*

*Requisitos legais – atendidos.*

*Conceito Final: 3*

#### **IV. CONSIDERAÇÕES DA SERES:**

*5. A UNIVERSIDADE POTIGUAR (UNP) apresenta, em âmbito global, de acordo com as avaliações realizadas no endereço sede e na amostragem de polos EaD, condições suficientes para oferta de cursos superiores na modalidade EaD, possuindo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas em diferentes aspectos da visita in loco.*

#### **V. CONCLUSÃO**

*6. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao recredenciamento da UNIVERSIDADE POTIGUAR (UNP), para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Avenida Engenheiro Roberto Freire, Nº 2.184, Bairro Capim Macio, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 08.480.071/0001-40), cujas atividades presenciais são realizadas na sede da instituição e nos polos EaD constantes do Cadastro e-MEC e em conformidade com a legislação em vigor.*

## **2.Considerações do Relator**

A IES apresenta um bom panorama em termos de qualidade de oferta dos cursos ofertados.

Todas dimensões avaliadas obtiveram conceitos igual ou maior que 4 (quatro). O conceito final da IES, na modalidade Educação a Distância (EAD), é 4 (quatro).

Os três polos avaliados também apresentam parâmetros de qualidade dentro da faixa exigida pelas normas vigentes.

Tendo em consideração este resultado positivo da avaliação do Inep na sede da IES, em amostra dos polos e o encaminhamento favorável da SERES, apresento o meu voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Potiguar, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2.184, bairro Capim Macio, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda., com sede no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 2019.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior - Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto - Vice-Presidente